LEI Nº 4.757, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR E INCLUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A SEMANA DE SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana de Saúde da Mulher que deverá ocorrer anualmente, na semana de 28 de maio, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Durante a Semana de Saúde da Mulher serão realizadas palestras, cursos, debates, atividades culturais, oficinas nos centros de saúde entre outros eventos, tendo por objetivo:

I – difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida;

II – conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 3º. O Poder Executivo, junto à Secretaria de Saúde, entidades do movimento de mulheres, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outras entidades envolvidas com a matéria, serão responsáveis pela programação e coordenação do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br